



Controle Compartilhado:

Tribunal de Contas e Controle Interno Municipal

VANESSA DOS SANTOS
AUDITORA FISCAL DE CONTROLE EXTERNO
VANESSA@TCE.SC.GOV.BR

CONTROLE COMPARTILHADO



CONTROLE EXTERNO

CONTROLE INTERNO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONTROLE SOCIAL



AÇÕES DO TCE/SC

PROGRAMA DE INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE



TCE SOCIEDADE
Cidadania Ativa
DESCENTRALIZADA

**PROJETO TCE
NA ESCOLA**



TCE SOCIEDADE
Portas Abertas

Tipos de Processos do TCE-SC



Atos de Pessoal

– Consulta

– DEN / REP – Denúncia / Representação

– LCC – Licitações e Contratos

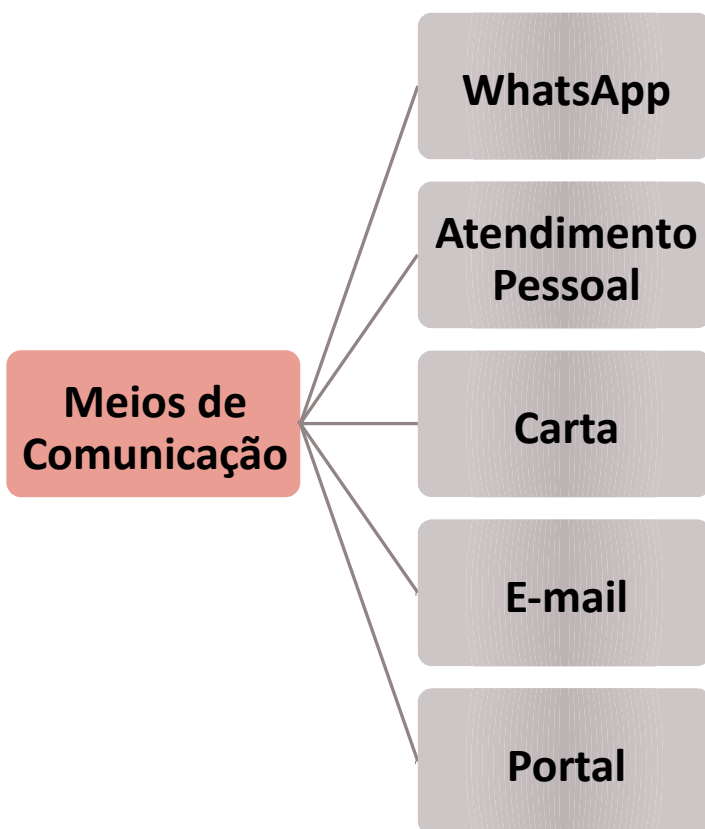
– Lei de Responsabilidade Fiscal

– PCA – Prestação de Contas de Administrador

- **PCG – Prestação de Contas do Governador**
- **PCP – Prestação de Contas do Prefeito**
- **PCR – Prestação de Contas de Recursos Repassados**
- **RLA – Auditorias**
- **REC - Recursos**

Dados da Ouvidoria – Exercício de 2016

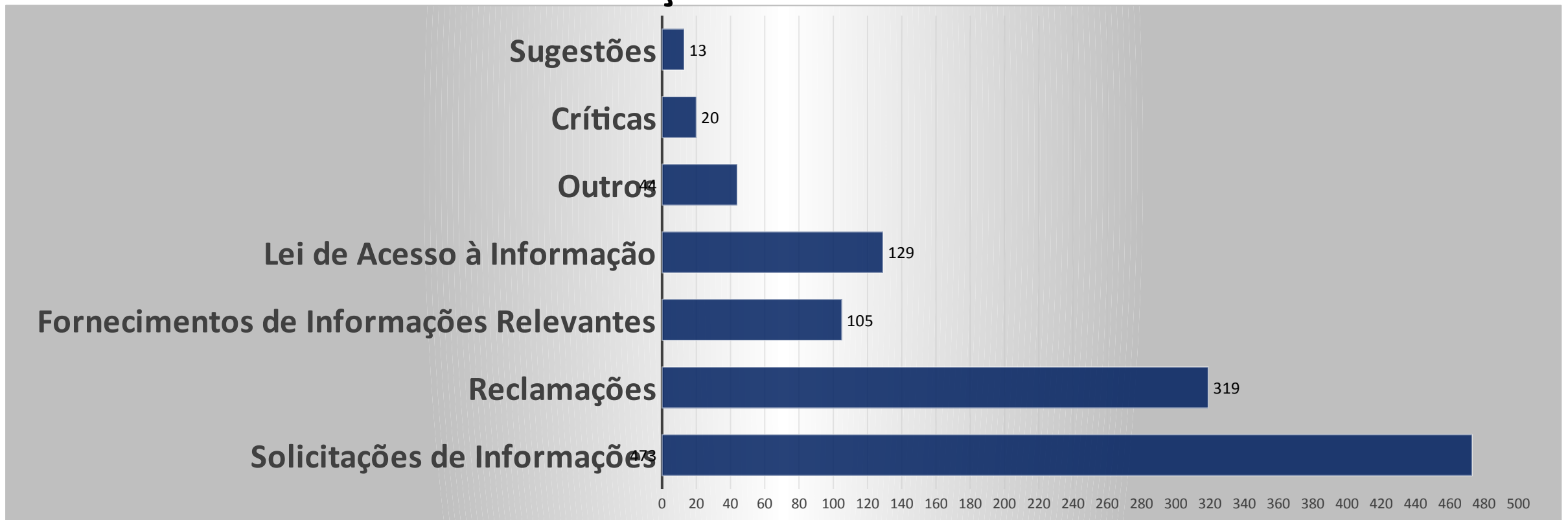
Comunicações Recebidas



Trimestre - 2016	Comunicações Recebidas	Índice de Resolutividade
1º	332	100%
2º	291	98,63%
3º	252	98,41%
4º	228	96,93%
Anual	1103	98,64%

Dados da Ouvidoria – Exercício de 2016

Comunicações Recebidas em 2016



Encaminhamentos à Ouvidoria

04/08/2017

Dúvida acerca de exigência em edital de licitação de certificado e quitação.



Resposta em 04/08/2017

[...] sendo incabível a exigência da quitação do Conselho. Sendo cabível sim, a exigência do registro do profissional no Conselho Regional Competente.

21/08/2017

Dúvida acerca de pagamentos de diárias à servidor municipal.



Resposta em 21/08/2017

Encaminhados os Prejulgados: 0018; 0220; 0709; 0778 e 0836.

Encaminhamentos à Ouvidoria

08/06/2017

Fatos relatados acerca de compra de areão (saibro) pelo Município.



Resposta em 18/08/2017

Informando a autuação do Processo REP 17/005524xx



DESCONFORMIDADES EM CONTAS DE GOVERNO 2015

22% GASTOS C/ PESSOAL

49% CONSELHOS
MUNICIPAIS

50% RECURSOS DO
FUNDEB

58% REGISTROS
CONTÁBEIS

92% TRANSPARÊNCIA



DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO EM 2016



**MULTA
R\$**

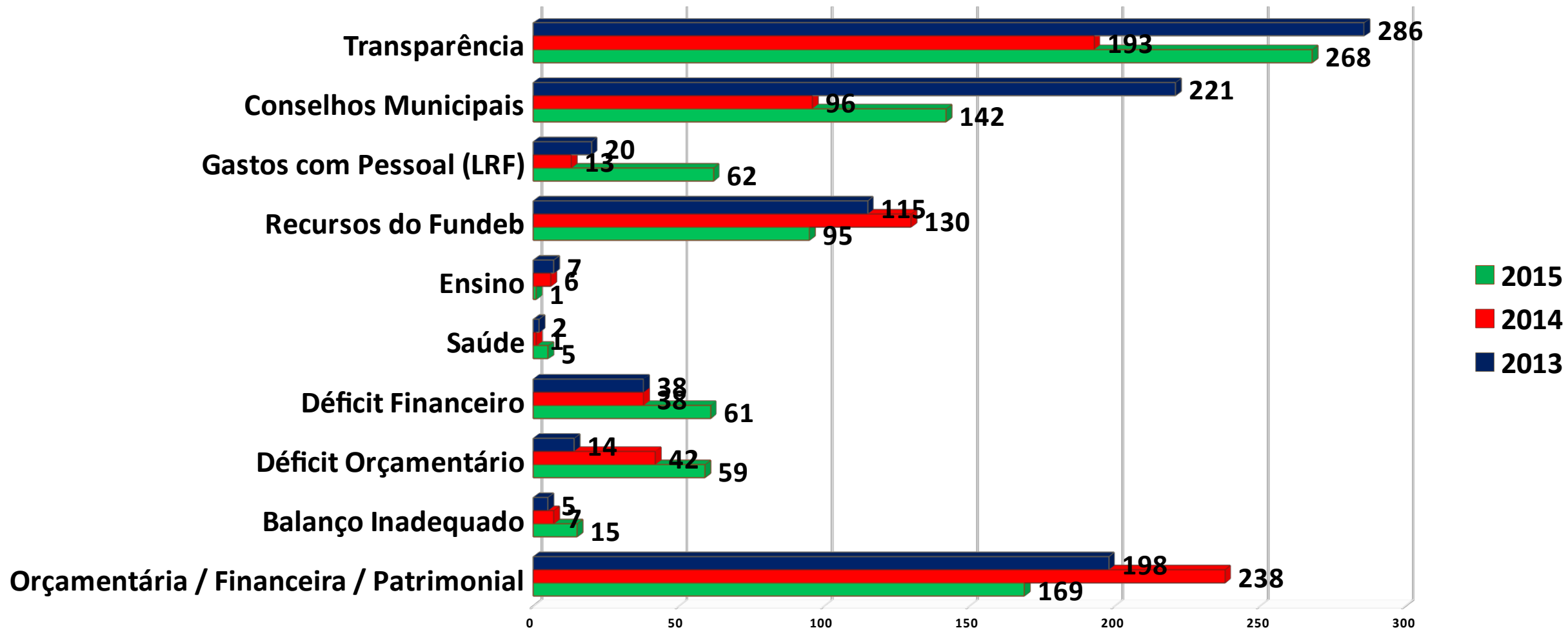
1.091.974,79

MUNICÍPIOS

**DÉBITO
R\$**

3.004.916,46

Desconformidades nas Prestação de Contas de Governo



ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL



i-EDUC: Índice Municipal da Educação

i-SAÚDE: Índice Municipal da Saúde

i-PLANEJAMENTO: Índice Municipal do Planejamento

i-FISCAL: Índice Municipal da Gestão Fiscal

i-AMB: Índice Municipal do Meio Ambiente

i-CIDADE: Índice Municipal de Cidades Protegidas

i-GOV TI: Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação

NOTA

FAIXA

A

Altamente Efetiva

B+

Efetiva

B

Muito Efetiva

C+

Em fase de Adequação

C

Baixo Nível de Adequação

2015

NOTA

FAIXA



ARARANGUÁ

0,74

B



**FAXINAL DO
GUEDES**

0,73

B



CHAPECÓ

0,72

B



**GUARUJÁ DO
SUL**

0,72

B



Acórdão n.: 0128/2017. RLA-14/00307861. Rel. Cons. Luiz Roberto Herbst.

“O Chefe do Poder Executivo municipal que se omite diante das citadas irregularidades, notadamente quando formalmente alertado pelo órgão central do controle interno do município, igualmente sujeita-se às sanções legais”.



Acórdão n.: 0137/2017. TCE-13/00446282. Rel. Aud. Gerson dos Santos Sicca

Tomada de Contas Especial. Revelia. Desvio de receitas públicas decorrentes do IPVA. Fraude. Assinaturas falsas. Irregularidades. Débito. Multas.

O Relator, “**verificou-se que os Responsáveis agiram dolosamente, no intuito de fraudar os sistemas de controle interno presente no âmbito da Prefeitura, falsificando assinaturas de cheques e extratos bancários. Os controles usualmente adotados, como a conferência dos extratos bancários, foram prejudicados em virtude das fraudes praticadas**”.

Ainda, “os atos realizados pelos gestores foram agravados pela flagrante lesividade do comportamento transgressor, configurando o dolo dos responsáveis”.

Da análise, restou o julgamento irregulares, com imputação de débito, das contas pertinentes à Tomada de Contas Especial, decorrentes de Representação formulada a este Tribunal pelo Prefeito e pelo Procurador Geral do Município, por meio da qual foi noticiado possível desvio de recursos repassados à municipalidade pelo Governo do Estado a título de repasse do IPVA.



Acórdão n.: 0739/2016. RLA-14/00354274. Rel. Aud. Cleber Muniz Gavi.

Inspeção de regularidade.

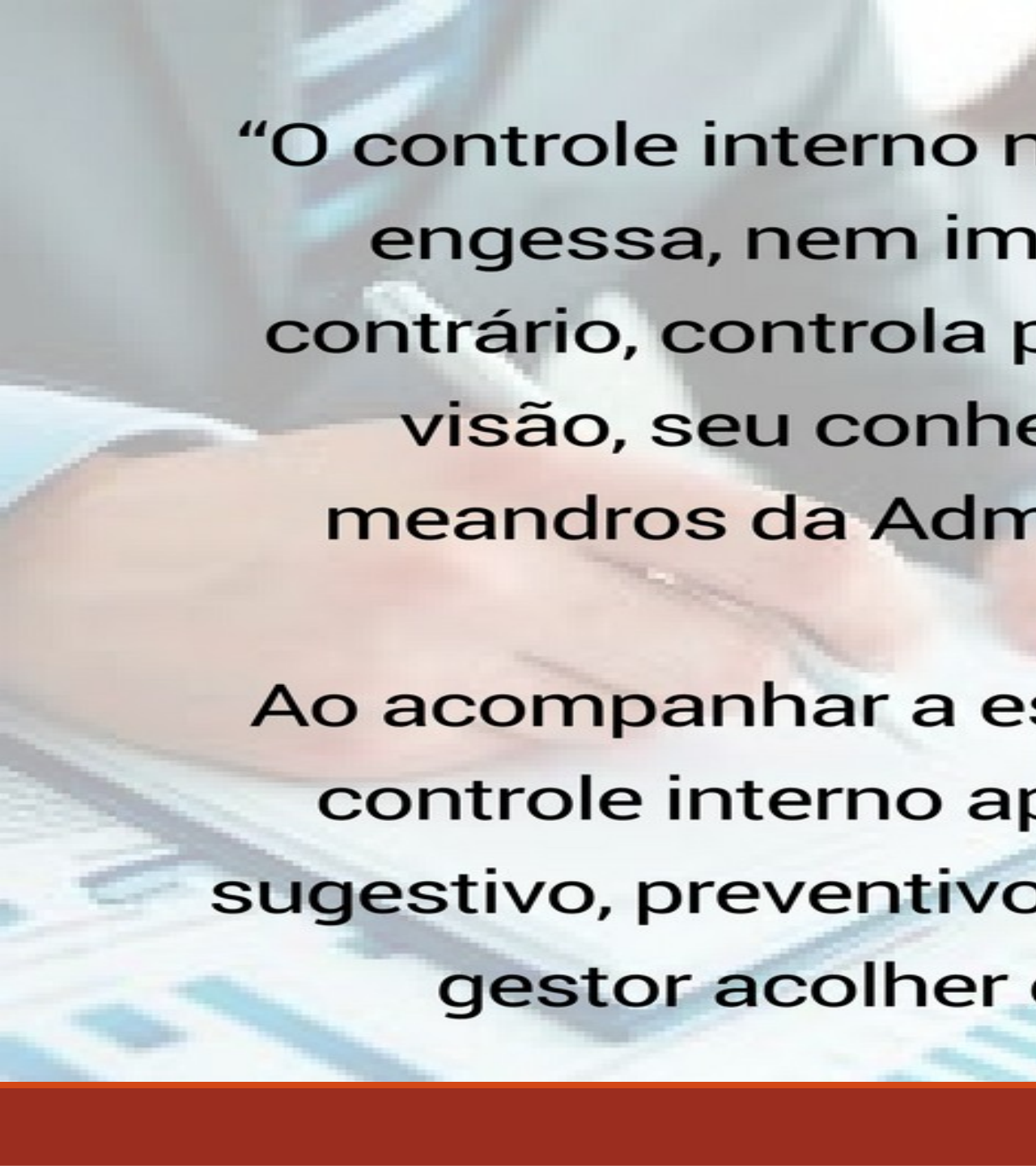
[...] no que diz respeito à contratação de serviços de terceiro para execução de atividades ao cargo de contador e/ou controle interno, o Tribunal considerou grave a infração a Constituição Federal, uma vez que “tratando-se de serviços contábeis vinculados à rotina da contabilidade pública, caberia à unidade adequar sua estrutura administrativa e capacitar seu pessoal para o exercício dessas funções, não delegar tais tarefas a terceiro estranho ao quadro”.

O Relator também destacou que “na hipótese do exercício do controle interno, o **prejulgado 1900** exarado pelo Tribunal de Contas, é bastante elucidativo ao explicar a natureza típica e permanente da atividade e a vedação de sua terceirização, [...]”.



CONTROLE INTERNO

Administração - Planejamento e Orçamento - Receita e Arrecadação
– **Financeiro** – Contabilidade - **Patrimônio** e **Almoxarifado** -
Compras, Licitações e Contratos - Gestão de Pessoas - Gestão Fiscal
– Educação – **Saúde** - Ciência e Tecnologia - Assistência Social –
RPPS - **Gestão Administrativa** - Serviços Gerais - TI – Jurídico -
Gestão do Poder Legislativo - Consórcios Intermunicipais -
Empresas Públicas, SEM, **Fundações** Públicas - Convênios e
Parcerias - Obras Públicas



“O controle interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação. Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração”. (TCE/MG).

Ao acompanhar a estrutura administrativa, o controle interno aponta ações em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo. Cabendo ao gestor acolher ou não tal sugestão.

SEJA UM GESTOR SMART



PENSE FORA
DA CAIXA

GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

- ☐ Gestão por Competência e Meritocracia
- ☐ Gestão de Risco
- ☐ *Smart Compliance e Accountability*
- ☐ Gestão do Conhecimento
- ☐ Cocriação / PPP's / Participação das Organizações Cívicas

Cases de Sucesso



➔ **2015** - Prefeitura de Florianópolis conquistou o **Top One Turismo da ADVB**
Restauração do Mercado Público recebe o prêmio maior de todos os Top Turismo

➔ **2016** - Prefeitura de Blumenau vence **Prêmio Estadual de Gestão Pública da Udesc**
Projeto foi premiado como melhor prática inovadora no Estado na temática transparência com cidadania.

➔ **2016** - São Ludgero ganha prêmio estadual por modelo de tratamento de água

➔ **2017** - Os municípios de Bombinhas e Balneário Camboriú receberam os Troféus Mérito Municipalista - do 2º Prêmio **Município Sustentável** por se destacar no período de 2016.



Nenhum obstáculo será grande,
se a sua vontade de vencer for maior!

Obrigada!!!

vanessa@tce.sc.gov.br

Tel. 3221-3645

